



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza 2012.

DATA - Período de 26 a 28 de novembro de 2012. A Correição teve início às 08h30min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssimo Senhor Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa, Juiz do Trabalho Titular da Vara; Ilustríssimo Senhor Doutor Nelson Escóssia Barbosa Neto, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: A primeira correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados dos boletins estatísticos dos meses de janeiro a outubro, e do sistema SPT1 referente ao mês de novembro de 2012, através do levantamento dos quantitativos e prazos médios dos diversos expedientes, em processos físicos. A Corregedoria esclarece que o Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pela Secretária da Corregedoria substituta, Doutora Fátima Maria Pinheiro Galvão, auxiliada pelos servidores Rosany Maria Oliveira de Almeida, Raquel Fontenele Garcia Pontes, Sylvia de Bastos Silva e Edgardino Sales Martins registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
NELSON ESCÓSSIA BARBOSA NETO	Analista Judiciário/CJ-03
VILANI MENDES SILVEIRA	Técnico Judiciário/FC-05
MARIA LUIZA PINHEIRO MOREIRA	Analista Judiciário/FC-05
DENISE LEAL TEIXEIRA	Técnico Judiciário/FC-04
ROSEMÍLIA ANÍBAL DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário/FC-03
MÁRCIA PEREIRA BRANDÃO	Analista Judiciário/FC-02
IVANO BEZERRA VIERA	Técnico Judiciário
MIGUEL NASCIMENTO DE FREITAS	Analista Judiciário
NAYARA MAGALHÃES XAVIER L. ALBUQUERQUE	Estagiário Nível Superior
RÉGIA MACIEL SIDOU	Estagiária Nível Superior
RUI GUIMARÃES SAMPAIO	Estagiária Nível Superior
EDUARDO NOGUEIRA DE SOUZA	Estagiário Segundo Grau

FRANCISCO JOSÉ NERY MACIEL FILHO	Estagiário Primeiro Passo
ITALO RODRIGO DA SILVA	Estagiário Primeiro Passo

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2010	***	***	***	***	***	***
2011	***	373	0	231	144	62%
jan a out/2012	144	1597	0	1483	258	93%
Pendientes (E) = A + B + C - D * exceção 2011-motivo: inventário						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos Outros Órgãos (C)	Encerradas (D)	Remetidos arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2010	***	***	***	***	***	***	***
2011	***	18	0	0	0	17	0,00
jan a out/2012	17	265	37	71	20	154	26,79%
Cálculo pendientes (D) = A + B - C - D - E * exceção 2011-motivo inventário							
Calculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2010	***	***	***	***	***
2011	***	9	5	4	56%
jan a out/2012	04	69	64	9	93%
Cálculo pendientes (D) = A + B - C - D * exceção 2011-motivo inventário					
Calculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

\*\*\* Dados inexistentes. Vara instalada em 30 de setembro de 2011, por força da Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011. O sistema de Processo Judicial Eletrônico de 1º grau - Pje - JT foi instalado nesta vara em 12 de novembro de 2012, tendo sido ajuizados 197 (cento e noventa e sete) ações eletrônicas até a presente data, 26 de novembro de 2012, conforme consulta processual.

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, a partir dos dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento estratégico e Estatística do TRT-7ª Região.

3.DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL
1-Processos pendentes de expedição de mandados	23
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	23
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00
6-Petições pendentes de juntada	00

7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	02
9-Processos sobrestados	00
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	02
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	168
13-Processos aguardando despacho	84
14-Processos aguardando transcurso de prazo	113
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	29
16-Processos aguardando expedição de notificação	46
17-Processos aguardando expedição de alvarás	05
18-Quantidade dias de audiência por semana	05
19-Aguardando perícia/designação de perito	03
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	16
21-Aguardando expedição de ofício	25
22-Processos em carga com advogados	02
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13
24-Aguardando consulta BACENJUD	08
25-Aguardando consulta RENAJUD	02
26-Aguardando consulta SIARCO	00
27-Aguardando consulta INFOJUD	04
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	403
29-Saldo de processos arquivo provisório	14

## Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro acima referem-se ao boletim estatístico do mês de outubro de 2012.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL
1-Aguardando expedição de notificação	03
2-Aguardando expedição de mandado	08
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	28
4-Aguardando expedição de precatórios	00
5-Aguardando expedição de RPV	00
6-Petições pendentes de juntada	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	01
09-Processos sobrestados	70
10-Aguardando transcurso de prazo	12
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	07
12-Aguardando expedição de alvarás	09
13-Aguardando perícia/designação de perito	21
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	04
15-Aguardando expedição de ofício	04
16-Processos em carga com advogados	04
17-Aguardando consulta BACENJUD	04
18-Aguardando consulta RENAJUD	01
19-Aguardando consulta SIARCO	00
20-Aguardando consulta INFOJUD	01

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL
--------------------------------------	-----------------

01-Aguardando despacho	04
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	22
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	34
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	23
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	24
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	14
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	09
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	45
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	68
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	21
11- Processos conclusos para julgamento/execução	00
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	160
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	139

a) Da análise dos relatórios referentes à situação por movimentação, foram identificados 02 (dois) processos conclusos para julgamento, o de número 0894/2012, concluso para julgamento de mérito com a Excelentíssima Senhora Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho substituta, que se encontra em gozo de férias desde 05 de novembro de 2012 e o de número 0492/2012, concluso ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa em 27/11/2012, no curso da presente correição e julgado no mesmo dia, portanto rigorosamente no prazo do inciso II do artigo 189 do CPC.

c) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 378 (trezentas e setenta e oito) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade e ao prazo médio dos processos nessa situação. No entanto, ainda não estão sendo cumpridos em sua integralidade os prazos legais inscritos no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	00
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	43%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL
<b>6.1 - Determinações cumpridas:</b>	
-Numeração de folhas dos processos	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRF7	SIM
-Despacho fund. na admissão recurso ordinário- art.895	SIM

-Despacho fund. na admissão agravo petição-art.897 § 3º	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM
-Retomada da execução	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Custas, INSS, IR	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM
6.2 - Aspectos não cumpridos: não houve	

## Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria constatou que os prazos apurados nesta Vara estão muito próximos do que estabelece o inciso III do artigo 852-B, parágrafo 7º do artigo 852-H, da CLT, c/c artigo 189, incisos I e II e o caput do art. 190 do CPC.

b) Antes da leitura da presente Ata, a Excelentíssima Senhora Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição ao Juízo para que se manifestasse acerca dos quadros sinóticos supra e do item 9 abaixo, através anexos I e II.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 1/2012: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2012 e parcela estoque	93,0%	***	101%
2-Meta 2/2012: julgar 80% Proc.Distribuídos até 31/12/08	***	***	80%
3-Meta 3/2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM
4-Meta 17/2012: Solucionar na execução 10% mais que 2011	***	***	110%
5-Meta 3/2011: Julgar quant. igual à de proc. de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela estoque	99,9%	***	101%
6-Meta 2/2010: quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	***	***	00
7-Meta 3/2010: reduzir 10% fase execução/acervo 2009	***	***	***
8-Meta 3/2010: reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	***	***	***

## Observações:

\*\*\* Dados inexistentes. Vara instalada em 30 de setembro de 2011, por força da Lei nº 12.411, de 27 de maio de 2011. O sistema de Processo Judicial Eletrônico de 1º grau - Pje - JT foi instalado nesta vara em 12 de novembro de 2012.

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística, período de janeiro a outubro de 2012 e do sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1), referentes ao mês de novembro de 2012;

b) A Vara vem cumprindo a meta 3 de 2012. As metas 1 de 2012 e 3 de 2011 não vem sendo cumpridas em sua integralidade. As demais metas (2/2012, 17/2012, 2/2010 e 3/2010) não foram apuradas em virtude da recente instalação desta Vara.

## 9. Observações pontuais:

Foram analisados, por amostragem, os processos nºs. 471/2012,

481/2012, 13/2011, 1044/2012, 128/2011 e 350/2011, nos quais constatou-se que em alguns processos, o perito é designado na mesma audiência na qual é determinada a perícia, sendo arbitrado os honorários periciais e fixado o prazo para entrega do laudo pericial. Em outros processos, não há designação do perito na audiência, mas em despacho posterior à audiência, a exemplo do Processo 471/2012, autuado em 26/03/2012, em que a perícia médica foi determinada na audiência; enquanto que o perito fora nomeado através do despacho datado de 10/05/2012, contudo, não houve a fixação dos honorários periciais, nem o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do art. 421 do CPC. Os honorários periciais foram arbitrados, por despacho em 16/05/2012, tendo sido realizada a perícia em 11/09/2012, cujo laudo pericial se encontra nos autos desde 24/09/2012. Constatou-se ainda que, após a entrega do laudo a audiência para encerramento da instrução não é de logo designada, porém a determinação do juízo para que as partes se manifestem sobre o laudo. Após a manifestação das partes sobre o laudo, são designadas a audiência para a continuação da instrução processual, a exemplo do processo nº 471/2012. Dando continuidade aos trabalhos, foi constatado pela Secretaria da Corregedoria que os processos são agrupados em células, com a indicação da tramitação processual, tais como: Aguardar Prazo, Arquivado provisoriamente, Expedir certidão de crédito, Atualizar cálculos. Informa o Sr. Diretor de Secretaria que o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas células, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, dando-se prioridade ao exame de processos na fase executória, foram identificados autos com diversas movimentações processuais, a saber: concluso para despacho, aguardando prazo, RENAJUD - consultar, efetuar bloqueio BACENJUD, expedir mandado, aguardando devolução de mandado, devolver carta precatória etc. No exame dos processos de nºs: 152/2011, 374/2011, 381/2011, 281/2011, 396/2011 constatou-se que tramitavam com regularidade estando as últimas movimentações processuais datadas de outubro e novembro do ano em curso. Constatou-se, outrossim, que estão sendo adotadas todas as providências constritivas necessárias ao bom andamento das execuções, como pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa junto ao RENAJUD, INFOJUD e SIARCO, inclusive em relação aos sócios. Verificou-se que nas atas de conciliação consta cláusula que autoriza, de imediato, a utilização de medidas constritivas, na hipótese de inadimplemento, independentemente de citação. Prática esta que agiliza a execução, a exemplo dos processos de nºs. 12/2011, 207/2011, 384/2012, 539/2012, 582/2012. Detectou-se que este Juízo vem empreendendo esforços no sentido de promover a conciliação, inclusive em relação aos processos na fase executória, a exemplo dos processos de nºs 0374/2012 e 0033/2011. Por amostragem, constatou-se que os processos de nºs 365/2012, 373/2012, 547/2012, 187/2011, 12/2011 aguardavam arquivamento definitivo, estando todos regulares, tendo sido adotadas todas as medidas necessárias ao seu regular arquivamento definitivo tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, recolhimento de contribuição previdenciária e custas processuais etc. Quanto aos processos arquivados provisoriamente, a exemplo dos de nºs. 12/2012, 19/2011, 82/2012, 89/2012, 151/2012, 186/2011, 218/2011, 221/2011, 383/2011, 518/2012, verificou-se que a Vara utiliza os recursos disponíveis para agilizar

a execução tais como; BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, esgotando-se os meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação da CGJT nº 02/2011. O Sr. Diretor de Secretaria informou que as execuções somente são enviadas à Divisão de Execuções Especiais Hasta Pública e Leilões Judiciais - DEEHPLJ, quando há recomendação da Presidência ou Corregedoria nesse sentido, ou quando se faz necessária a alienação dos bens executados via leilão judicial. É oportuno lembrar que a inclusão da parte devedora no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT é uma ferramenta de inestimável valor para solução de muitas execuções. A Lei 12.440/2011, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tornando-a um documento obrigatório nas licitações e contratações com a Administração Pública e indispensável em outras operações de crédito. Convém ressaltar que tal instrumento deve ser utilizado também com relação aos sócios, como vem fazendo este Juízo, mesmo naqueles processos arquivados provisoriamente, inclusive nas execuções previdenciárias. Registramos, outrossim, a recomendação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando assim para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução. No transcorrer da correição, o Excelentíssimo Senhor João Carlos de Oliveira Uchoa, Juiz do Trabalho Titular da Vara relatou à Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Regional, acerca da poluição sonora proveniente da central de ar condicionado, situada nas dependências da Vara, bem como da pouca refrigeração, o que foi constatado *in loco* pela Desembargadora Corregedora. A fim de prestar esclarecimentos acerca do barulho e da baixa refrigeração, compareceu perante a Exma. Corregedora Regional o Sr. Fugita Machado de Carvalho, servidor do Setor de Manutenção do Fórum Autran Nunes, tendo informado que o barulho e a deficiência da refrigeração são devidos ao desgaste da central de ar condicionado que é bastante antiga, necessitando de uma modernização, pois os reparos rotineiros apenas atenuam o problema.

**10. Razões da Secretaria da Vara**  
(Vide anexo II da presente Ata)

**11. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede deste Juízo, sendo ainda divulgada a referida disponibilidade por ocasião da abertura dos trabalhos correcionais; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

**12. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

Item prejudicado, tendo em vista tratar-se da primeira correição realizada na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

### **13. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

A. Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

#### **13.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

13.1.1 Que seja mantido o esforço na redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as fiscais e previdenciárias, utilizando-se de todas as ações coercitivas previstas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõem sobre a expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT;

13.1.2 Que seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivo de ordem particular.

#### **13.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:**

13.2.1 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara empreendam esforços no sentido de cumprirem as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7.SCR nº 51/2012, via malote digital;

13.2.2 Que os Excelentíssimos Senhores Magistrados que atuam na Vara mantenham os esforços em prol do cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata. Neste particular, a Exma. Senhora Corregedora Regional recomenda aos Srs. Juízes titulares e substitutos, até por questão de economia processual, que os processos pendentes de perícias sejam igualmente, na medida do possível, incluídos em pauta, propiciando às partes e seus advogados a composição amigável que pode ocorrer em qualquer fase processual. Sugere ainda que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para tentativas conciliatórias, principalmente aqueles que se encontram na fase de execução, para fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, inclusive mediante a composição amigável;

13.2.3 Manter empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo,




na forma do art. 421 do CPC, para a entrega do laudo. Ainda neste item, a Desembargadora Corregedora sugere aos Senhores Juizes titulares e substitutos que, no ato de nomeação do perito, seja, de logo, arbitrado o valor referente aos honorários periciais, promovendo, assim, a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

**13.2.4** Recomenda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora registra, hoje dia 28 de novembro de 2012, às 10h05min, a realização da primeira audiência inaugural através do sistema de Processo Judicial Eletrônico desta Vara - PJe-JT, ocorrida na ação trabalhista número 0010079-56.2012.5.07.0015, em que houve composição entre as partes.

**14. CONCLUSÃO:** A Excelentíssima Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor João Carlos de Oliveira Uchoa, a Excelentíssima Senhora Doutora Maria Rosa de Araújo Mestres, Juíza do Trabalho substituta vinculada à Vara, os quais têm primado pela determinação e compromisso na prestação jurisdicional; ao Ilustríssimo Senhor Doutor Nelson Escóssia Barbosa Neto, Diretor de Secretaria; demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Maria Jose Gírio  
Corregedora Regional

  
Fatima Maria Pinheiro Galvão  
Secretária da Corregedoria substituta

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões do Excelentíssimo Juiz**

Agradeço a prestímosa atuação da Excelentíssima Senhora Doutora Desembargadora Maria José Girão, que de modo benevolente e cordial colocou-se à inteira disposição dos magistrados, dos servidores, das partes e dos advogados durante os transcorrer dos trabalhos correicionais.

Ressalto também o empenho dos servidores deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que estiveram engajados no assessoramento da atividade Correicional realizada na 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza/Ceará nos dias 26 a 28 de novembro de 2012.

Aproveito o ensejo para explicitar alguns pontos objeto de preocupação por parte deste magistrado. Primeiro, a necessidade de recomposição do quadro de servidores da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, a fim de que resulte cumprida a Resolução nº 63/2010, alterada pela Resolução nº 83/2011, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, uma vez que, da instalação da vara até o atual momento, houve uma diminuição quantitativa do número de servidores lotados nesta secretaria.

Medida esta que se afigura imprescindível como forma de manter o nível e padrão de trabalho ante a instalação do Processo Judicial Eletrônico - PJE (12/11/2012), que exige especialização e ininterrupta vigília nos procedimentos eletrônicos-processuais, sobretudo devido à sistemática adotada, que é no sentido de que todos os servidores tenham conhecimento e executem todos os serviços/tarefas da unidade jurisdicional.

Por derradeiro, solicito esforços no sentido de que seja priorizado a tramitação do Processo Administrativo de nº 0006623-46.2012.5.07.0000 (autuado em 12/07/2012), nos termos do pedido formulado pelos servidores/autores, de forma a viabilizar a superação do atual quadro de insalubridade sonora e de elevada temperatura que afeta o ambiente de trabalho neste recinto, há considerável lapso temporal (desde 03 de outubro de 2011 - início das atividades da 15ª Vara do Trabalho de Fortaleza/CE). Muito obrigado!

João Carlos de Oliveira Uchoa  
Juiz Titular - 15ª VT Fortaleza

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo**  
**Razões da Diretora de Secretaria**

(Não houve manifestação por parte do Ilustríssimo Senhor Diretor)

